



TERMO DE REFERÊNCIA
(Memorial Descritivo)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para **Aquisição de Material de Aviamento**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, suas Secretarias Municipais e Fundos; (Secretaria de Educação e Secretaria de Trabalho e Promoção Social)

2. DA JUSTIFICATIVA

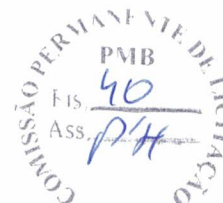
2.1. A prefeitura Municipal de Bragança, possui entre suas atribuições proporcionar a continuidade do serviço público através de seus funcionários e representantes com o intuito de garantir melhores condições de trabalho e de atendimento para população. A prefeitura em atendimento ao disposto do Artigo 6, inciso IX, 7 §2 e 9 da lei nº 8666/93 e artigo 3º, inciso I da Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 7892/13 e suas alterações, faz-se necessária a abertura de processo licitatório, através de registro de preços para **eventual ou futura Aquisição de Material de Aviamento**. A Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, através de suas Secretarias tem como objetivo atender a população em suas diversas questões, atualmente a prefeitura mantém 4 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 3 (três) Centros de Referências Especializados da Assistência Social (CREAS), 1(um) centro de atendimento para moradores de rua, além de um abrigo infantil, onde são realizados diversas atividades de cunho social, como oficinas de trabalhos manuais, artesanato, cursos corte e costura e pintura. Ocorre que os materiais de aviamento devem ser utilizados também durante as atividades escolares. Diante à estes fatos, faz-se extremamente necessário a contratação de empresa(s) especializada(s) para **Aquisição de Materiais de Aviamento**, a fim de garantir a continuidade das atividades de cunho educacional e social.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

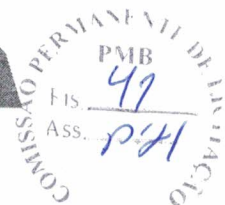
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



	Agulhas Nº 7 E Duas Agulhas Nº 8		
17	Cones De Lãs 3/15 HB Cone De 250grs. 100% Acrílico; 3/15 HB Cone De 250 Grs 100% Acrílico	Unid.	840
18	Cones De Linha Para Costura Branca Linha Nº 60, 100% Poliamida 80g; Linha Nº 60, 100% Poliamida, 80 G	Unid.	630
19	Cordão Sisal, trançado, 100% Sisal, Cor Natural 3 Mm. Estilo Artesanal, De Acabamento Rústico, Para Alças, Amarrações E Arremates Em Roupas, Calçados, Acessórios E Artesanato Em Geral.	Metro	420
20	Elástico Básico Embutir Malha, Na Cor Branco, Rolo C/25m Com 25 Metros. Composto Por Poliéster E Elastodieno.	Rolo	420
21	Feltro, Composição 60% Fibra De Poliéster 25 % Fibra Acrílica E 15% De Fibra De Polipropileno. Macio, Lavável, Anti-Traça E Antialérgico. Cor: Amarelo Claro (1 M)	Metro	1050
22	Feltro, Composição 60% Fibra De Poliéster 25 % Fibra Acrílica E 15% De Fibra De Polipropileno. Macio, Lavável, Anti-Traça E Antialérgico. Cor: Verde Limão (1 M)	Metro	840
23	Feltro, Composição 60% Fibra De Poliéster 25 % Fibra Acrílica E 15% De Fibra De Polipropileno. Macio, Lavável, Anti-Traça E Antialérgico. Cor: Mostarda (1 M)	Metro	840
24	Feltro, Composição 60% Fibra De Poliéster 25 % Fibra Acrílica E 15% De Fibra De Polipropileno. Macio, Lavável, Anti-Traça E Antialérgico. Cor: Rosa Bebê (1 M)	Metro	630
25	Feltro, Composição 60% Fibra De Poliéster 25 % Fibra Acrílica E 15% De Fibra De Polipropileno. Macio, Lavável, Anti-Traça E Antialérgico. Cor: Branco (1 M)	Metro	630
26	Fita De Cetim, 100% Poliamida, Nº 5, Face Simples, Na Cor Azul Claro. Embalagem: Peça Com 10 M, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Embal	210
27	Fita De Cetim, 100% Poliamida, Nº 9, Face Simples, Na Cor Preta. Embalagem: Peça Com 10 M, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Embal	210
28	Fivela, Passante em Metal, Retangular: Dimensões Aprox.: 20 mm Interno. Peça de 34 mm X 53 mm	Unid.	126
29	Ilhós De Ferro Com Arruela 7,5 Mm Equivalente Ao Ilhós 45. Diâm. Externo: 15 Mm. Diâm. Interno: 7,5 Mm. Caixa Com 200 Und.	Cx	420
30	Kit De Agulhas De Crochê	Kit	525
31	Kit De Tintas - 100 Folhas Pap. Transfer Sublimático - Fita Térmica.	Kit	630
32	Linha Para Costura (Cores Sortidas) Composição: 63% Poliéster, 37% Algodão (Caixa Com 10 Linhas).	Cx	630
33	Linhas Para Bordado Linha 85 M (Novelo).	Novelo	1260
34	Pincel Kit C/ 4 Pincéis De Espessuras Variadas	Kit	420
35	Revólver Para Cola Quente Grande	Unid.	42
36	Rolo espuma 40 Mm, Diâmetro 35mm	Unid.	420
37	Tecido: – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	1260
38	Tecido: Alegria Azul – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	840
39	Tecido: Barrado Combinado – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	630

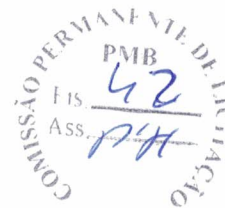


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



40	Tecido: Barrado Cozinha – Branca – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	1890
41	Tecido: Boneca De Pano – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	1260
42	Tecido: Botões – Vermelho E Branco – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	630
43	Tecido: Círculos Marrom – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	840
44	Tecido: Colcha De Retalhos Mini Azul – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	1260
45	Tecido: Galinha Chamosa - Bege – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	840
46	Tecido: Listrado Dueto Marrom – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	1260
47	Tecido: Peletizada- Vermelha – Largura 1,50 M – Composição 100% Algodão	Metros	1890
48	Tesoura Para Bordar De Aço Inox 5" 25907/105 Inox 5" 25907/105 Tramontina Pt.	Unid.	147
49	Tesoura Para Picotar 8 1/2 - 21cm 665 - 8 1/2" - 21cm 665 Mundial Bt.	Unid.	147
50	Tesoura Uso Geral Aço Inox Multi - Uso 8" - Aço Inox Multi Uso 8"	Unid.	147
51	Tubo De Linha Grande, Na Cor Azul Marinho, Linha Para Costura Resistente 120 Cone Com 5000 Jardas. Linha De Uso Universal, Podendo Ser Usada Para Todos Os Tipos De Costura Em Tecidos Médios E Leves. Tecidos e Malhas em Geral. 100% Poliéster Fiado Lubrificação Especial Número 120 Ou Tex 27. Metragem: 4570 Mts.	Unid.	420
52	Tubo De Linha Grande, Na Cor Branca, Linha Para Costura Resistente 120 Cone Com 5000 Jardas. Linha De Uso Universal, Podendo Ser Usada Para Todos Os Tipos De Costura Em Tecidos Médios E Leves. Tecidos e Malhas em Geral. 100% Poliéster Fiado Lubrificação Especial Número 120 Ou Tex 27. Metragem: 4570 Mts.	Unid.	840
53	Verniz Spray Brilhante 300 MI	Unid.	126
54	Verniz Vitral Incolor, 100 MI	Unid.	147
55	Viés de Algodão Aberto 100% Algodão Utilizado Como Acabamento, 30 Mm Liso Destaque C/ 100 M. Dimensões: Altura: 3cm; Altura: 20 Cm; Comp.: 20 Cm. Na Cor Branca.	Peça	105
56	Zíper De Poliéster Fino Fixo, Com Cursor Automático. Pode Ser Aplicado Em Vestidos, Saias, Calças, Jaquetas E Outros Modelos. Tamanho 15 Cm. Na Cor Verde Escuro	Unid.	1050
57	Zíper De Poliéster Fino Fixo, Com Cursor Automático. Pode Ser Aplicado Em Vestidos, Saias, Calças, Jaquetas E Outros Modelos. Tamanho 15 Cm. Na Cor Branca	Unid.	1050

5.2. Os valores dos Serviços acima descritos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;



5.3. As quantidades acima descritos são apenas estimativas, facultando-se a administração a contratação.

5.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer serviços de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de produtos ou utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. Os serviços a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante e o prazo para entrega do produto será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, a favor da empresa vencedora.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.



- 6.6.** As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.
- 6.7.** Toda solicitação de prestação de serviço será mediante OC-Ordem de Compra/OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.
- 6.8** O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento/serviço e com as normas deste Termo;
- 6.9** A prestação definitiva dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.10** O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.11-** No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- 6.12-** A entrega do objeto será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bragança, de acordo com a sua necessidade, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1-** Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
- 8.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
- 8.3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Bragança para acompanhamento do objeto contratado e,
- 8.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

Responder pelos serviços que realizar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

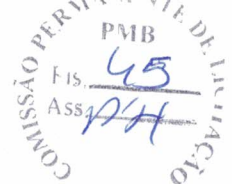
9.2. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

9.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

9.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



9.5 Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de produção dos serviços realizados, devendo constar uma relação com a data, descrição do serviço, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que se encontrarem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1- É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

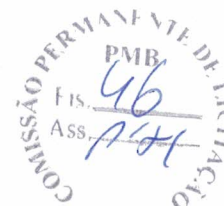
11.2- A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de Compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.

11.3- A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

11.4- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



fatura serão encaminhadas a contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.5- Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



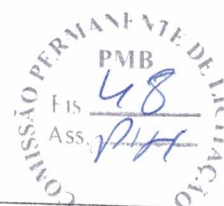
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do OBEJETO
<i>Deixar de entregar documentação Edital</i>	7. Impedimento de licitar com a prefeitura de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato / nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
<i>Desistir ou não mantiver o lance</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho
<i>Comporta-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
<i>Apresentar documentação falsa</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



	de 2(dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4- A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

12.5- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

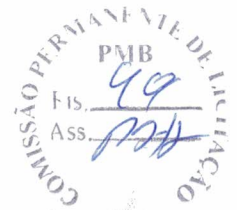
12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.8 - Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



- 12.9-** Pelo inadimplemento contratual a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.10-** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 12.11-** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença
- 12.12-** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 12.13-** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- 12.14-** A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa.
- 12.15-** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 12.16-** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;
- 12.17-** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Bragança - Pará, 02 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO.

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social